

poderá acarretar a eliminação do proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime; 9.3. Os setores empresariais responsáveis que não apresentarem suas propostas terão que apresentar seus programas de responsabilidade pós-consumo, conforme determinado pela Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 16.032/2016). 9.4. A SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública; 9.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, Fortaleza CE, 05 de fevereiro de 2026.

Karyna Leal Ramos
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2026

Chamamento Público para apresentação de proposta pelo setor empresarial para implementação de sistema de LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS DE CHUMBO ÁCIDO E SUAS EMBALAGENS, conforme legislação vigente. A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.156.351.0001-29, com sede na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, **torna público que, por meio da Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos - COCRS, receberá propostas de Termos de Compromisso para implementação da logística reversa de baterias de chumbo ácido e suas embalagens**, conforme a Lei Federal 12.305/2010, no Decretos Federais 10.936/2022, 11.043/2022 e 11.413/2023 e no Acordo Setorial de abrangência nacional vigente. As propostas deverão ser realizadas por fabricantes, os importadores, os distribuidores, os comerciantes, recicladores e consumidores pessoa jurídica de baterias chumbo ácido e suas embalagens comprometidos em implantar sistema de logística reversa pós consumo, indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de baterias de chumbo ácido e suas embalagens, consoante as orientações e normas constantes do presente Edital. 1. DOS OBJETIVOS 1.1. Estabelecer critérios e prazos para recebimento de propostas para sistema de Logística Reversa de Baterias de Chumbo Ácido e suas Embalagens a ser implantado no Estado do Ceará; 1.2. Viabilizar e auxiliar a implantação de sistemas de Logística Reversa de Baterias Chumbo Ácido e suas Embalagens no Estado do Ceará, através da formalização de Termo de Compromisso com os setores empresariais e produtivos, cujas propostas atendam ao disposto neste Edital; 1.3. Atender ao disposto na legislação vigente, da qual destacam-se: Lei Federal 12.305/2010, no Decretos Federais 10.936/2022, 11.043/2022 e 11.413/2023 e no Acordo Setorial de abrangência nacional vigente. 2. DOS INTERESSADOS 2.1. Poderão apresentar proposta de Termo de Compromisso a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará, nos termos da legislação supracitada e deste Edital, os fabricantes, os importadores, os distribuidores, os comerciantes e recicladores por meio de entidade gestora ou individualmente; 2.2. As entidades gestora, na forma do Decreto Federal 11.413/2023, e as empresas proponentes dos setores chamados poderão possuir abrangência nacional, estadual ou regional, situando-se territorialmente em outro estado; contudo as propostas deverão estar vinculadas à destinação ambientalmente adequada para os resíduos gerados no Estado do Ceará. 3. DOS PRAZOS 3.1. As propostas deverão ser protocoladas dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a SEMA - Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos (COCRS), a contar a data de publicação do presente Edital de Chamamento, no endereço eletrônico da logisticareversa@sema.ce.gov.br; 3.2. A SEMA analisará as documentações apresentadas e as propostas em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do período de entrega das propostas; 3.3. Os prazos supracitados poderão ser prorrogados a critério da SEMA; 3.4. Os documentos referentes a este processo estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEMA <https://www.sema.ce.gov.br/residuos-solidos/logistica-reversa/> para consulta. 4. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA As propostas de Termo de Compromisso para implantação do sistema de logística reversa devem atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal 12.305/2010, no Decretos Federais 10.936/2022, 11.043/2022 e 11.413/2023 e no Acordo Setorial de abrangência nacional vigente. O Termo de Compromisso deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos: 4.1. Descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere bem como sua forma de operacionalização; 4.2. Indicação, caso existente, dos órgãos públicos encarregados de alguma etapa da logística, com a menção à forma de pagamento específico, devido pela execução pública da etapa; 4.3. Apresentação do volume atual de recolhimento dos resíduos de baterias de chumbo ácido e suas embalagens; 4.4. Apresentar quantidades e localização dos Pontos de Coleta implantados, com cobertura geográfica baseada nas movimentações de baterias de chumbo ácido; 4.5. Metas de implantação progressiva, quantitativas de recolhimento e geográficas do sistema de logística reversa, para um prazo de 04 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência em todo o Estado do Ceará; 4.6. Apresentar plano de comunicação social, Anexo I, contemplando a forma de divulgação do sistema de logística reversa, bem como informações para os consumidores sobre o funcionamento do sistema de logística reversa; 4.7. Homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor empresarial; 4.8. Certificação de destinação ambientalmente adequada; 4.9. Cronograma para sua implantação, com previsão fundamentada da evolução das etapas até o cumprimento da meta final estabelecida; 4.10. Informações sobre a possibilidade ou a viabilidade de aproveitamento dos resíduos gerados, alertando para os riscos decorrentes do seu manuseio; 4.11. Avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa; 4.12. Descrição do conjunto de atribuições e responsabilidades, individualizadas e encadeadas, dos participantes do sistema de logística reversa proposto, proporcionais ao volume de suas participações no mercado, no processo de recolhimento, armazenamento, transporte dos resíduos de baterias de chumbo ácido e suas embalagens, com vistas à destinação final ambientalmente adequada, contendo o fluxo reverso de resíduos, a discriminação das várias etapas da logística reversa, e a destinação dos resíduos gerados, das embalagens usadas e, quando for o caso, das sobras do produto, devendo incluir: a) Recomendações técnicas a serem observadas em cada etapa da logística, inclusive pelos consumidores e recicladores; b) Formas de coleta ou de entrega adotadas, identificando os responsáveis, as respectivas responsabilidades bem como a cobertura geográfica pretendida pelas atividades de coleta e reciclagem; c) Ações necessárias e critérios para a implantação, operação e atribuição de responsabilidades pelos pontos de coleta; d) Operações de transporte entre os empreendimentos ou atividades participantes, identificando as respectivas responsabilidades; e) Procedimentos e responsáveis pelas ações de reciclagem e de possível tratamento, inclusive triagem dos resíduos, bem como pela disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; f) Avaliação dos impactos ambientais positivos da logística reversa a ser implantada; e g) Antecipação da solução de conflitos inerentes às esferas do executivo Estadual e Municipal; 4.13. Formas de prestação de informações pela proponente para demonstração do adimplemento das obrigações previstas no Termo de Compromisso; 4.17.1. Contemplar obrigatoriedade de relatório anual com dados, indicadores e demais informações relevantes sobre a implementação do sistema de logística reversa, de modo a possibilitar a avaliação dos resultados, os impactos e o acompanhamento do sistema de logística reversa; 4.14. Garantir o recebimento dos resíduos pelos consumidores, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos; 4.15. Cláusulas penais para os casos de descumprimento das obrigações previstas em seus termos; 4.16. Identificação dos princípios financeiros considerados no modelo de logística reversa proposto, que garantam tratamento não discriminatório para participantes do mercado, bem como sustentabilidade financeira para a implementação das medidas relacionadas às obrigações da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos; e 4.17. Proposta de estrutura de grupo de acompanhamento, composto pelos signatários, com o objetivo de promover e acompanhar a efetividade da implantação da logística reversa definida pelo termo de compromisso. 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 5.1. Deverão acompanhar a proposta de Termo de Compromisso os seguintes documentos: 5.1.1. Atos constitutivos das entidades gestoras e/ou empresas participantes e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso; 5.1.2. Documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos; 5.1.3. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica do proponente; 5.1.4. Cópia de estudos, dados e demais informações que embasaram a proposta de Termo de Compromisso. 6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA 6.1. Expirado o prazo para envio da proposta, indicado neste Edital, a SEMA, pela Coordenadoria de Certificações e Resíduos Sólidos - COCRS, procederá a sua avaliação técnica, com base nos requisitos mínimos listados no Item 4, para aprovação das propostas enviadas; 6.2. Concluída a avaliação, a SEMA emitirá parecer técnico quanto ao aceite ou recusa da proposta. 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS 7.1. O resultado preliminar deste edital será publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA; 7.2. Se a proposta apresentada for indeferida, o proponente poderá apresentar RECURSO, de forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, não sendo aceitas propostas de recurso após esse prazo; 7.3. O recurso eletrônico poderá ser enviado para o e-mail logisticareversa@sema.ce.gov.br acompanhado de ofício. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (85) 3108-2775 ou (85) 2776-2777; 7.4. O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico da SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA. 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO 8.1. Acordada a proposta, a SEMA convocará os proponentes para assinatura do Termo de Compromisso. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados; 9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime; 9.3. Os setores empresariais responsáveis que não apresentarem suas propostas terão que apresentar seus programas de responsabilidade pós-consumo, conforme determinado pela Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 16.032/2016). 9.4. A SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública; 9.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, Fortaleza CE, 05 de fevereiro de 2026.

Karyna Leal Ramos
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 06/2025

PROCESSO Nº57001.002374/2025-33 Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA OBJETO: **Contratação do serviço de transporte de dados, compreendendo o fornecimento de link de dados, sem internet, síncrono (banda download igual a upload)**, por meio de infraestrutura (CDC) e links de comunicação da contratada para uso administrativo, projetos sociais ou de interesse e conveniência da administração pública, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Documento de Especificações Técnicas de TIC JUSTIFICATIVA: Para que seja possível a SEMA utilizar o serviço de videomonitoramento do Estado, faz-se necessário o serviço de trânsito de dados de imagem das câmeras de videomonitoramento de forma ágil, segura e de alto desempenho. Com a implantação da fibra óptica, por meio das redes governamentais Cinturão Digital do Ceará - CDC e GIGAFOR, isso se tornou uma

